

Dúvidas Frequentes:

Nas áreas de atuação do DJUR quais são os destaques:

Restabelecimento de direitos

Tenho direitos que não foram respeitados no decorrer do meu contrato de trabalho. Como devo proceder?

DJUR: Compareça ao DJUR munido(a) dos documentos (veja quais no campo “documentos para ajuizamento de ação”) e relate suas dúvidas e constatações ao plantonista que realizará a coleta inicial de dados e lhe prestará os esclarecimentos iniciais e agendará, se for o caso, dia e hora para entrevista complementar com advogado(a).

E se eu não tiver todos os documentos necessários?

DJUR: Neste caso, você terá que retornar ao DJUR tão logo os tenha. Os documentos são indispensáveis e necessitam estar completos para que possamos fazer a distribuição da ação junto ao Tribunal.

Os documentos que possuo não são suficientes para provar os fatos. O que pode ser feito neste caso?

DJUR: Será necessária a indicação de ao menos duas testemunhas. Estas testemunhas precisam ser pessoas que tenham presenciado os fatos ou estejam passando pelo mesmo problema que você. Pode ser também que o tema debatido na ação necessite ser provado através de prova pericial.

Tem problema se a testemunha que eu indicar também estiver acionando a empresa judicialmente?

DJUR: Não, não há problema. A restrição é que as testemunhas não podem ser amigas íntimas ou inimigas de nenhuma das partes, não podendo também ser parente.

Distribuída a minha ação em quanto tempo tudo estará resolvido?

DJUR: Não há como prever quanto tempo uma ação levará para ser finalizada. Nosso Judiciário está mais ágil, mas é preciso considerar que no decorrer de um processo o juiz precisa colher depoimentos (das partes e suas testemunhas), apreciar as provas e os pedidos para, então, julgar a causa. Do julgamento, a parte vencida pode recorrer e, recorrendo, o processo subirá para o Tribunal que confirmará ou reformará a sentença. Desta decisão da 2ª Instância também cabe recurso aos Tribunais superiores.

Como se vê, um processo judicial não é algo simples. Em todas as instâncias e fases, inclusive, durante a execução são cabíveis recursos.

Se eu ajuizar a ação, é possível que as outras empresas de telecomunicações deixem de me contratar em razão disto?

DJUR: Não, você não pode sofrer qualquer discriminação por estar demandando ou ter demandado seu ex-empregador na Justiça. Se isto ocorrer, você precisa nos relatar os motivos que lhe fizeram concluir estar sendo discriminado para que possamos tomar as providências cabíveis.

No decorrer do processo, é possível fazer acordo com a empresa?

DJUR: Sim, é possível. A primeira audiência designada pelo Juiz é justamente para tentar um acordo entre as partes que, ainda que não ocorra na primeira audiência, pode vir a ocorrer em qualquer outro momento.

Se a empresa me fizer uma proposta como vou saber se a proposta é boa ou ruim?

DJUR: Em todas as etapas de seu processo, inclusive na conciliação, você estará assistido por um dos advogados do DJUR que lhe auxiliará e conduzirá eventual contraproposta. De qualquer forma, toda conciliação precisa passar também pelo crivo do Juiz.

Eu posso fazer uma proposta de acordo para a empresa?

DJUR: Sim, pode. Converse com o(a) advogado(a) do DJUR sobre suas expectativas que ele(a) providenciará os procedimentos necessários para levar sua proposta a conhecimento da empresa.

Como vou saber se meu processo chegou ao fim?

DJUR: Finalizado o seu processo, o DJUR fará contato com você para lhe prestar esclarecimentos e orientações. Se o processo for encerrado com êxito, você receberá as instruções para o recebimento dos valores deferidos e orientações sobre como proceder para o recolhimento da taxa de êxito estatutária.

Importante! Se você foi assistido em ação trabalhista com gratuidade de justiça deferida pelo Juízo, o recolhimento da taxa de êxito estatutária é facultativo, mas se não teve a gratuidade deferida ou se foi beneficiado por ações de natureza cível, o pagamento da taxa de êxito torna-se obrigatório.

Quais são os meus direitos enquanto assistido pelo DJUR do SINTTEL-RJ

DJUR: Tendo sua ação judicial patrocinada pela equipe do DJUR, você terá assistência durante todo o tempo em que seu processo tramitar na Justiça. Cumpriremos os prazos judiciais e cuidaremos para que seu processo tramite

de forma célere (Temos uma equipe de estagiários que segue diariamente para os Tribunais para protocolizar prazos e diligenciar processos com mais de 60 (sessenta) dias sem movimentação). Você poderá também manter-se informado sobre o andamento de seu processo através dos sites dos Tribunais ou pessoalmente no DJUR.

E os meus deveres?

DJUR: Sendo nosso assistido, você precisa responder às nossas convocações, comparecer às audiências designadas e manter seus dados permanentemente atualizados. O pagamento da taxa de cálculos e, se houver, dos honorários periciais e custas judiciais é de responsabilidade do assistido e deve ser realizado pontualmente para não comprometer o resultado do processo.

Nas ações individuais TRABALHISTAS, os principais temas debatidos atualmente são:

Baixa na Carteira de Trabalho e liberação do FGTS. Reintegração por dispensas arbitrárias (trabalhadores demitidos durante período de estabilidade ou portadores de doenças adquiridas em razão do trabalho). Assédio moral. Desvio ou acúmulo de função. Equiparação salarial. Restabelecimento de assistência médica aos aposentados por invalidez. Reembolso de descontos indevidos.

Nas ações individuais PREVIDENCIÁRIAS, os principais temas debatidos atualmente são:

Conversão de Benefício Previdenciário. Revisões de Aposentadorias e Pensões.

Das ações coletivas TRABALHISTAS, destacamos:

Ações de Cumprimento dos Instrumentos Coletivos, Ações Cíveis Coletivas que visam coibir práticas abusivas e ilegais, o cumprimento da legislação laboral.

Das ações coletivas CÍVEIS, destacamos:

Correção do FGTS pelo INPC. Correção dos Expurgos da SISTEL (em execução).

Dados inventariados em Junho de 2017.

Correção do FGTS pelo INPC. Correção dos Expurgos da SISTEL (eem